

# **Boletim de Serviço**

**nº 16, de 02 de março de 2026**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**  
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária  
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715  
Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)  
E-mail: [sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br](mailto:sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente

**ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA**  
Gerente de Atenção à Saúde

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**  
Gerente Administrativo

**AMAURI DA SILVA BARROS**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria - SEI nº 63, de 02 de março de 2026 .....</b>	<b>4</b>
<b>COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE DE REGULAÇÃO INTERNA.....</b>	<b>4</b>
<b>PUBLICIZAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>Edital - SEI nº 02/2026.....</b>	<b>5</b>
<b>Processo de Seleção para Chefia da Unidade de Regulação Interna (URI) .....</b>	<b>5</b>
<b>ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO .....</b>	<b>12</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA - SEI Nº 63, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE DE REGULAÇÃO INTERNA

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, destinada para realizar os trâmites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSEH, para seleção do cargo de **Chefia da Unidade de Regulação Interna (URI)**, vinculada à **Superintendência (SUP)**, conforme **Processo SEI nº 23540.003652/2026-31**.

**Gustavo Barros Marsiglia - SIAPE 3074\*\*\* - membro – vice -coordenador(a) da comissão**

**Olival Santos da Silva Filho - SIAPE 2237\*\*\* - membro**

**Newton de Barros Melo Neto - SIAPE 2205\*\*\* - membro**

**Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176\*\*\* - membro – coordenador(a) da comissão**

**João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 1311\*\*\* - membro**

**Art. 2º** A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSEH

## PUBLICIZAÇÃO

### EDITAL - SEI Nº 02/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CHEFIA DA UNIDADE DE REGULAÇÃO INTERNA (URI)

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, torna público o edital conforme segue:

#### 1.DO OBJETO

**1.1** O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefia da Unidade de Regulação Interna (URI)**, vinculada à **Superintendência (SUP)** do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes- HUPAA-UFAL.

#### 2.DA GRATIFICAÇÃO

**2.1.** Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

#### 3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de **Portaria SEI nº 63/2026, de 02 de março de 2026**, publicada no **Boletim de Serviço nº 16, de 02 de março de 2026**, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

**Gustavo Barros Marsiglia - SIAPE 3074\*\*\* - membro – vice -coordenador(a) da comissão**

**Olival Santos da Silva Filho - SIAPE 2237\*\*\***

**Newton de Barros Melo Neto - SIAPE 2205\*\*\* - membro**

**Malba A. Cavalcante Bulhões - SIAPE 2176\*\*\* - membro – coordenador(a) da comissão**

**João Ricardo Lira da Silva - SIAPE 1311\*\*\* - membro**

O(a) coordenador(a) da Comissão será a Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal ou o Gerente que requisitou a vaga.

#### 4.DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

**4.1.** Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º e Art. 13 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

IV- Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail [comise.hupaa@ebserh.gov.br](mailto:comise.hupaa@ebserh.gov.br).

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

**5.2.** O período de inscrição será de **02/03 a 08/03/2026**.

**5.3.** Os candidatos deverão preencher o **formulário eletrônico de inscrição** e anexar, no próprio formulário, todos os documentos exigidos (conforme descrito no item 5.4 deste edital).

**O acesso ao formulário será feito por meio do seguinte link:** [Formulário eletrônico de inscrição](#)

**5.4. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) devem observar rigorosamente a formatação, a sequência e a nomenclatura obrigatórias dos arquivos a serem anexados no formulário eletrônico.** Essas orientações estão dispostas no exemplo disponível no próprio formulário de inscrição, acessível por meio do link indicado no subitem 5.3 deste edital. Seguir a numeração e a nomenclatura indicadas no respectivo formulário é essencial para garantir organização, agilidade e celeridade no processo de análise documental da fase 1 da seleção. Essa padronização permite que todos os documentos sejam facilmente localizados e conferidos pela equipe avaliadora, evitando inconsistências e retrabalhos. Além de facilitar a análise, a padronização também demonstra zelo, comprometimento e atenção às orientações, aspectos que refletem uma postura profissional esperada dos candidatos que almejam cargos de liderança e gestão.

**5.5.** Os(as) candidatos(as) devem **atentar para o fato de que alguns documentos e declarações exigidos no processo seletivo demandam prazo específico para emissão pelos órgãos competentes.** Dessa forma, recomenda-se que **providenciem, com a devida antecedência,** todos os documentos necessários, a fim de garantir o envio tempestivo da documentação completa no ato da inscrição. A não apresentação dos documentos exigidos, conforme estabelecido pela Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

**5.6.** O(a) candidato(a) **deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição** (documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH):

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III deste Edital);

- II - Declaração de ausência de nepotismo, conforme prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Anexo IV deste Edital);
- III - Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes;
- IV - Comprovante de formação superior completa;
- V - Comprovação de vínculo funcional válido;
- VI - Certidão de ausência de penalidades disciplinares;
- VII - Declaração do TCU;
- VIII - Comprovação de experiência profissional na área específica;
- IX - Comprovação de experiência profissional em área correlata;
- X - Experiência em gestão (função gratificada, cargo comissionado – comprovar data de início e fim do tempo de experiência em gestão);
- XI - Certificados de capacitação em área específica;
- XII - Certificados de capacitação em área correlata;
- XIII - Certificados de curso de pós-graduação;
- XIV - Certificados de capacitação de gestão de pessoas e liderança.

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

**6.1.** A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

**6.2.** Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, **por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:**

- I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

**6.3.** A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

**6.4.** Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

**6.5.** O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

**6.6.** Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 1ª Fase.

#### **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

**7.1.** A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH/DGP-EBSERH.

**7.2.** Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

**7.3.** Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado definitivo da 2ª Fase.

#### **8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DA SEDE**

**8.1.** A 3ª Fase do processo seletivo relativo ao § 1º do Ar. 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH e disciplinada pelo Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH, a ser realizado o agendamento pela Diretoria correlata à função gratificada, que agendará data e hora específica para a realização de 3ª Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado pelo Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH, serão observados os seguintes critérios e pontuação:

**8.2.** Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função – Até 40 pontos;

**8.3.** Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH - Até 30 pontos;

**8.4.** Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos) - Até 20 pontos;

**8.5.** Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso - Até 10 pontos;

**8.6.** A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central.

**8.7.** Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

#### **9. DO RECURSO**

**9.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois)

dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [comise.hupaa@ebserh.gov.br](mailto:comise.hupaa@ebserh.gov.br).

**9.2.** No ato do recurso, não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas a documentação enviada no ato da inscrição.

**9.3.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos

recursos que serão feitos.

**9.4.** O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

**9.5.** O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

**9.6.** A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

**9.7.** Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

**10. O Cronograma** do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo seletivo para função gratificada da <b>Chefia da Unidade de Regulação Interna (URI)</b>	02/03/2026
Período de inscrição dos candidatos	02 a 08/03/2026
<b>1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório</b>	<b>10/03/2026 às 14h</b>
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/03/2026
Período de recurso 1ª FASE	11 a 12/03/2026
Resultado definitivo 1ª FASE	13/03/2026
<b>2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório</b>	<b>19/03/2026 às 10h</b>
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20/03/2026
Período de recurso 2ª FASE	20 a 21/03/2026
Resultado definitivo 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	23/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	24/03/2026

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH**.

**11.2.** O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**11.3.** Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**12.1.1.** ANEXO I – Link para acessar a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH - Seleção de chefias, link [Norma SEI nº 2.2022.DGP.EBSEH](#)

**12.1.2.** ANEXO II – Link para solicitar a emissão da CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE POR ASSÉDIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS E DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS, Link [Certidões – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

**12.1.3.** ANEXO III - Ficha de Inscrição;

**12.1.4.** ANEXO IV - Formulário de autodeclaração;

**12.1.5.** ANEXO V - Link para solicitar a emissão da Declaração do Tribunal de contas da União (TCU), Link [Declaração do TCU](#).

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARGO EFETIVO:</b>	
<b>ÓRGÃO:</b>	
<b>FUNÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE:</b>	
<b>FORMAÇÃO SUPERIOR :</b>	
<b>PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:</b>	
<b>PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:</b>	
<b>PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:</b>	
<p><b>DECLARAÇÃO:</b></p> <p>Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.</p> <p><b>Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral.</b></p> <p>Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, <b>bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.</b></p>	
<p><b>OBS: Deverão ser anexados a ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória, conforme Art 12.</b></p>	

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Interessado(a): \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, cargo efetivo \_\_\_\_\_,  
Siape \_\_\_\_\_, em vista de concorrer à vaga de Chefia da/do  
\_\_\_\_\_ do HUPAA/UFAL-EBSERH, afirmo não  
possuir cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de  
Ministro de Estado, da máxima autoridade administrativa da EBSERH, da autoridade nomeante, ou, ainda, do(a)  
empregado(a) público ou servidor(a) lotado(a) nesta empresa ocupante de cargo em comissão ou função de  
confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do  
Decreto nº 7.203/2010 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, independentemente da existência de influência das  
mencionadas autoridades na contratação, segundo o caput do Art 5º, Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,  
alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no  
caso de falsidade, a qualquer momento, e poderá acarretar exoneração ou dispensa, nos termos do Art.5º, do  
Decreto nº 7.203/2010, e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)